

PUBLICADO DOC 25/04/2008, PÁG. 107

PARECER Nº 1039/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0434/06**.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Goulart (PMDB), que visa incluir inciso VII no artigo 2º da Lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, com o propósito de excluir os veículos utilitários de floriculturas quanto às restrições de circulação de veículo.

O projeto tem por objetivo a exclusão dos veículos utilitários de floriculturas da restrição de circulação de veículos automotores. As floriculturas argumentam que a reivindicação baseia-se no fato delas comercializarem produtos perecíveis, que demandam rapidez no transporte. Assim sendo, esta Comissão entende que a competência relativa ao mérito da matéria é consubstanciada no resguardo a um atendimento adequado e eficaz.

Pelo exposto, somos favoráveis à proposta apresentada.

Sala da COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA , em 02/08/2007.

Celso Jatene – Presidente

Mara Gabriilli – Relatora

Senival Moura

Donato

Goulart